



**Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas
Jurídicas de Florianópolis**

Oficial Titular: Iolê Luz Faria

Rua Emílio Blum, 131 - Centro

Tel.: (48) 3225-2470 - Email: fariaregistrodigital@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 70287 de 27/01/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **21 (vinte e um) páginas**, foi apresentado em 27/01/2025, o qual foi protocolado sob nº 74957, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **70287** e averbado no registro primitivo nº 66099 no Livro A247 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis na presente data.

Apresentante
Amanda Felipe Reitenbach

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: Associação Science Hub

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Amanda Felipe Reitenbach:052.463.489-03 (Padrão: Gov.br)

Lais Felipe Reiter:047.812.599-28 (Padrão: Gov.br)

Naiara Felipe Estevam :081.186.769-27 (Padrão: Gov.br)

Paula Christina Mattos dos Santos:062.249.849-56 (Padrão: Gov.br)

Aghata Ferreira Frade:225.386.738-10 (Padrão: Gov.br)

Daniel Assad Rios:306.594.358-10 (Padrão: Gov.br)

Florianópolis - SC, 27 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente

PAULO RICARDO JACOMEL FILHO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

70287

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

Requerimento

Ilmo. Sr.

Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Florianópolis

Prezado Senhor

AMANDA FELIPE REITENBACH, CPF 052.463.489-03, brasileira, solteira, nascida em 04/05/1984, domiciliada na cidade de Florianópolis, SC, residente na Servidão Recanto Verde, 170, apto 425 bloco B, bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, SC, CEP 88034-389, presidente da ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB, com sede em Florianópolis, SC, na Rua Hercílio Luz, 639, Sala 810, Centro, CEP 88.020-000, vem requerer a V.Sa. o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração: inclusão do §3º do artigo 20º do Estatuto da ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos art. 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia **06 de Maio de 2024**, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Florianópolis, 28 de Novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA FELIPE REITENBACH
Data: 28/11/2024 18:41:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA FELIPE REITENBACH.

Presidente

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SCIENCE HUB

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã no endereço Servidão Recanto Verde, 170, apto 425 bloco B, bairro Itacorubi na cidade de Florianópolis, CEP 88034-389, Estado de Santa Catarina, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Science Hub, conforme edital previamente divulgado e enviado a todos os associados. A Assembleia foi presidida pela Sra. Amanda Felipe Reitenbach, Presidente da entidade, inscrita no CPF sob o nº 052.463.489-03, RG nº 6234174, residente e domiciliada na Servidão Recanto verde 170, apto 425 bloco B, bairro Itacorubi na cidade de Florianópolis S/C, cep 88034389, profissão pesquisadora, que convidou a Sra. Paula Christina Mattos dos Santos, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 062.249.849-56, RG nº nº 426294, residente e domiciliada na Rua Robert Koch, 456, bairro Tribess, cep 89055580, Blumenau - Sc, profissão engenheira de alimentos para secretariar os trabalhos.

Constatada a presença do número legal de associados para deliberação, a Presidente declarou aberta a sessão e deu início à ordem do dia: Alteração do Estatuto Social para incluir disposição acerca da remuneração ou não dos dirigentes da entidade, em conformidade com as exigências legais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, que regula as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Foi, então, lida a proposta de alteração do estatuto, que tem por objetivo adequar a gestão administrativa da entidade às normas previstas nos artigos 3º e 16º da referida Lei. Após amplo debate, a seguinte redação foi apresentada para ser incluída no estatuto, lavrando-se a redação no §3º do artigo 20º:

"Os membros da Diretoria e/ou do Conselho não serão remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias, exceto nos casos em que forem contratados formalmente para atuar em gestão executiva, em conformidade com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, que rege as associações, fundações e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. A remuneração, quando aplicável, será fixada pelo órgão de deliberação superior da entidade, respeitando os limites máximos praticados pelo mercado na região de atuação da entidade. O valor acordado será registrado em ata e, no caso das fundações, comunicado ao Ministério Público, conforme determina a legislação vigente."

Essa alteração busca garantir a conformidade da entidade com a legislação federal e assegurar que qualquer eventual remuneração dos dirigentes esteja plenamente alinhada com os princípios de transparência e controle público, respeitando os limites de remuneração de acordo com o mercado regional e a atuação específica na gestão executiva.



Protocolo nº 74957 de 27/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 70287 em 27/01/2025 e averbado no registro primitivo nº 66099 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por PAULO RICARDO JACOMEL FILHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 145,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 33,08	RS 0,00	RS 7,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 185,92



A proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Ficou, portanto, ratificada a alteração do estatuto, que será registrada e publicada conforme os procedimentos legais.

Ratificam-se as demais disposições do Estatuto Social, restando alterado somente com a inclusão do §3º do Artigo 20º, que com a redação acima proposta.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Paula Christina Mattos dos Santos, Secretária,

lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais membros da diretoria.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA CHRISTINA MATTOS DOS SANTOS
Data: 29/11/2024 15:40:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Christina Mattos dos Santos
Secretária
CPF: 062.249.849-56

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA FELIPE REITENBACH
Data: 28/11/2024 18:41:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda Felipe Reitenbach
Presidente
CPF: 052.463.489-03

Documento assinado digitalmente
gov.br LAÍS FELIPE REITENBACH FÁVARO
Data: 02/12/2024 15:57:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laís Felipe Reitenbach Fávaro
Vice-presidente
CPF: 047.812.599-28

Documento assinado digitalmente
gov.br NAIARA FELIPE ESTEVAM
Data: 29/11/2024 17:06:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Naiara Felipe Estevam
Tesoureira
CPF: 081.186.769-27

Documento assinado digitalmente
gov.br AGHATA FRADE FERREIRA
Data: 02/12/2024 11:19:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aghata Ferreira Frade
Conselho Fiscal
CPF: 225.386.738-10

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL ASSAD RIOS
Data: 03/12/2024 18:54:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92



EDITAL 02/2024, CONVOCAÇÃO PARA ASSÉMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SCIENCE HUB

A Presidente da Science Hub, Sra. Amanda Felipe Reitenbach, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada conforme as informações abaixo:

Data: 06 de maio de 2024

Horário: 09h00

Local: Servidão Recanto Verde, 170, apto 425, bloco B, bairro Itacorubi, Florianópolis, CEP 88034-389, Estado de Santa Catarina.

Ordem do Dia:

1. Discussão e deliberação sobre a **alteração do Estatuto Social** para incluir disposição acerca da **remuneração ou não dos dirigentes da entidade**, conforme as exigências legais estabelecidas pela Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.
2. Adequação do Estatuto Social às normas previstas nos artigos 3º e 16º da referida Lei, incluindo a inserção do §3º ao Artigo 20º do Estatuto.
3. Outros assuntos de interesse da entidade.

Observação:

- A presença de todos os associados é fundamental para a tomada de decisões que impactam a gestão e governança da entidade.
- Caso não seja possível a presença, solicita-se que o associado envie um representante legal ou comunique sua ausência previamente à Secretaria da Science Hub.

Florianópolis, 22 de abril de 2024

Amanda S. Reitenbach
Amanda Felipe Reitenbach
Presidente
CPF: 052.463.489-03



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Associação Science Hub, também designada pela sigla Science hub,

constituída sob a forma de Associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade distinta de seus associados, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av Hercilio Luz, 639, Sala 810, Centro, Florianópolis SC, CEP 88020-000, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Art. 2º. A Science hub tem por finalidade: a) Promover a cultura cervejeira, disseminando conhecimento sobre a produção, história, estilos e apreciação da cerveja, por meio de eventos, cursos, palestras, degustações, entre outros. b) Realizar ações sociais que promovam o bem-estar da comunidade, utilizando a temática cervejeira como um meio de alcançar esses objetivos. Isso pode incluir projetos como palestras educativas, projetos de empreendedorismo no ramo da fabricação de cervejas. Projetos de capacitação profissional na área das bebidas. apoio a eventos beneficentes, campanhas de arrecadação de fundos, entre outros. c) Promover a educação e capacitação de pessoas interessadas na área cervejeira, com foco em públicos menos privilegiados, por meio de bolsas de estudo, programas de treinamento, workshops e cursos gratuitos ou de baixo custo. d) Promover ciência e tecnologia, voltado ao setor de bebidas e alimentos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

- e) Coordenar e apoiar a realização de eventos técnicos, científicos que fortaleçam a cadeia produtiva de alimentos e bebidas.
- d) Apoiar empreendedores e microcervejarias, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de programas de mentoria, orientação técnica, acesso a recursos e assistência para desenvolvimento de negócios na área cervejeira.

Parágrafo Único – A Science hub não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social em território nacional.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Science hub observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Science hub se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, assim como pela doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Art. 4º. A Science hub terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Science hub se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A Science hub é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

- I – Associados Fundadores;
- II – Associados efetivos
- III – Associados honorários
- IV – Associados Beneméritos

Art. 7º. Das categorias dos associados:

- a) Associados fundadores: pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- b) Associados efetivos: pessoas que se engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para a consecução de seus fins.
- c) Associados honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins observado requisito constante do §1º abaixo.
- d) Associados Beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

§ 1 – Será outorgado o Título de Associado Honorário aos associados mantenedores que contribuírem, ininterruptamente, pelo prazo de 20 (vinte) anos para o Science hub

§ 2 – A outorga do Título é pessoal e intransferível, sob quaisquer condições.

§ 3 – A qualidade de Associado Honorário, assim como de Associado Benemérito, será representada por um diploma do qual constarão as assinaturas do Presidente e do Secretário da Science hub.

Art. 8º. Dos Títulos Sociais:

- a) A admissão no quadro social, em qualquer categoria de associado, dar-se-á mediante a subscrição de um título de associado, nominativo e indivisível em relação à sociedade;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

- b) A emissão de Título de Associado é feita pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Administrativo, devendo constar do título associativo a assinatura dos Diretores Presidente e tesoureiro;
- c) Os títulos dos associados serão intransferíveis, sendo expressamente vedada sua comercialização.
- d) Na data da emissão dos títulos dos associados mantenedores será estabelecida a cota de contribuição do novo associado, a qual será calculada segundo os termos do regimento interno.

Parágrafo Único – O associado que tiver seu título cancelado, temporária ou definitivamente, poderá ser reintegrado ao quadro de associados mediante o pagamento das taxas em atraso, adicionada uma taxa de reassociação, a qual será fixada pelo Primeiro Tesoureiro, desde que o faça em prazo não superior a 6 (seis) meses da data de seu cancelamento definitivo.

Art. 9º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – participar de eventos, cursos, simpósios, debates, reuniões, confraternizações e promoções fornecidos ou patrocinados pela Science hub, nos moldes determinados no regimento interno;
- II – sugerir à Diretoria, por escrito, medidas úteis ou necessárias aos interesses sociais;
- III – representar à Diretoria, por escrito, contra qualquer ato que considere lesivo aos seus direitos ou infringentes ao Estatuto e interesses sociais;
- IV – recorrer ao Conselho Administrativo das penalidades que lhe sejam impostas pela Diretoria dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento protocolado da comunicação ou da carta com aviso de recebimento.
- V – aos associados resta ainda garantido o direito ao desligamento voluntário da Associação, devendo, todavia, ser precedido de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, assim como verificada e certificada a adimplência com as obrigações pecuniárias do associado retirante.

Art. 10º. São direitos específicos dos associados fundadores quites com suas obrigações sociais:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

I – tomar parte das Assembleias Gerais, propor e discutir assuntos submetidos à mesa, apresentando sugestões, indicações, emendas e substitutivos;

II – votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 11º. São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III – observar, rigorosamente, as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno da Science hub, bem como as disposições e instruções baixadas pelos órgãos diretivos;

IV – informar por escrito aos órgãos da Administração da Associação as infrações estatutárias, regimentais e regulamentares de que tiver ciência;

V – abster-se de manifestar ou provocar, nas dependências sociais, disputas políticas, religiosas, ideológicas ou sectárias;

VI – resgatar pontualmente as obrigações pecuniárias a que estiver obrigado;

VII – respeitar os membros da Diretoria, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal ou de seus representantes, quando no exercício de suas funções, e bem assim os demais associados;

VIII – ter correto procedimento quando estiver representando a Science Hub;

Art. 12º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Science hub

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º. A Science hub será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Administrativo;

IV – Conselho Fiscal.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

§ 1 – A associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

§ 2 – A Science hub será gerida por uma Diretoria composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) vice - presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro, sendo que a Diretoria, como um todo, é o órgão executivo da Science hub

§ 3 – Sempre que se fizer necessário poderão ser criados cargos auxiliares da Diretoria, sendo que a criação destes cargos far-se-á através de votação por maioria simples em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 14º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Science hub, se constituirá dos associados fundadores.

Art. 15º. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 49;

III – decidir sobre a extinção da Instituição, conforme art. 48;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – aprovar o Regimento Interno;

VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Science hub

VII – autorizar a instalação de seção estadual da Associação;

VIII – autorizar a criação de comissões executivas;

IX – deliberar com poder soberano sobre todas as matérias relativas à Associação, respeitadas as disposições estatutárias.

Parágrafo Único – As votações nas Assembleias Gerais serão feitas de viva voz. Serão realizadas através de votação secreta quando se tratar de eleição para Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, ou se for deliberado este procedimento na própria Assembleia.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

Art. 16º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, no mês de maio de cada ano civil para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – aprovar o valor das cotas de contribuição, nos termos do art. 7º, a), parágrafo único;
- IV – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- V – discutir e votar o relatório e as contas da administração, relativos ao ano findo;
- VI – discutir e votar orçamento das despesas para o ano em curso, fixando os fundos de reserva, se convier;
- VII – eleger, quando em ano eletivo, os membros da Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- VIII – votar as demais matérias constantes da ordem do dia.

Parágrafo Único – Não se reunindo a Assembleia Geral Ordinária no tempo devido, por qualquer motivo, quando do término dos mandatos a que se refere o Art. 20º - §1º, ficarão estes mandatos automaticamente prorrogados até a realização da primeira Assembleia Geral.

Art. 17º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo Presidente da Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – pelo Conselho Administrativo;

Art. 18º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de mensagem via e-mail e/ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 1 – O lugar das Assembleias Gerais é a sede da Science hub, podendo ser designado outro local conforme a conveniência.

§ 2 – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de associados que representem 2/3 (dois terços) dos cargos existentes.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

§ 3 – Nas Assembleias Gerais as matérias postas em votação serão decididas por maioria simples dos presentes, em votação direta, com exceção às deliberações acerca de destituição de administradores e alteração do Estatuto Social, as quais deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos associados presentes, exigindo-se ainda assembleia especificamente convocada para tais fins.

§ 4 – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 19º. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um vice – presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

§ 1 – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, prorrogável por mais 4 (quatro) anos mediante voto de confirmação em Assembleia Geral, podendo haver reeleição consecutiva.

§ 2 – Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§ 3 – Os membros da Diretoria e/ou do Conselho não serão remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias, exceto nos casos em que forem contratados formalmente para atuar em gestão executiva, em conformidade com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, que rege as associações, fundações e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. A remuneração, quando aplicável, será fixada pelo órgão de deliberação superior da entidade, respeitando os limites máximos praticados pelo mercado na região de atuação da entidade. O valor acordado será registrado em ata e, no caso das fundações, comunicado ao Ministério Público, conforme determina a legislação vigente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

Art. 21º. Compete a Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Science hub
- II – executar a programação anual de atividades do Science hub
- III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Science hub

Parágrafo Único – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será ela preenchida mediante eleição em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Art. 22º. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por ano.

Art. 23º. Compete ao Presidente:

- I – representar Science hub, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – o exercício das funções inerentes à administração e a nomeação de seus auxiliares.

Art. 24º. Compete ao(s) Vice-Presidente(s):

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 25º. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

III – a superintendência da escrituração, da correspondência da sociedade e dos protocolos internos.

Art. 26º. Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Science hub, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e de operações patrimoniais realizadas;

V – conservar, sob guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII – a guarda dos bens sociais e o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo Presidente;

VIII – a superintendência da escrituração e extração de balancetes trimestrais e anuais.

Parágrafo Único – Os valores depositados em banco só serão levantados mediante cheque assinado pelo Presidente.

Art. 27º. O Conselho Administrativo será constituído por 04 (quatro) membros e o Conselho Fiscal por 01 (um) membro, sendo ambos os Conselhos eleitos pela Assembleia Geral para mandato de quatro anos, prorrogável por mais quatro anos, podendo haver uma reeleição consecutiva.

§ 1 – O mandato do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2 – É permitida a acumulação de cargos da Diretoria com do Conselho Administrativo pelo Presidente, respeitando-se o limite máximo de composição de dois conselheiros e dois suplentes.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

Art. 28º. Compete ao Conselho Administrativo:

- I – servir como órgão consultivo e opinativo da Diretoria;
- II – sugerir ou indicar abertura de seções estaduais;
- III – estabelecer os objetivos, a política e orientação geral da estrutura administrativa do Science hub
- IV – elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de Regimento Interno, no qual esteja disciplinado o funcionamento do Science hub
- V – manifestar-se sobre a proposta de programação anual de atividades;
- VI – promover modificações e/ou alterações na conduta das diretrizes do Science hub

Art. 29º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração do Science hub
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os demais órgãos deliberativos;
- III – requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – fiscalizar as atividades da Diretoria e examinar as suas contas, relatórios e comprovantes;
- VI – comunicar aos associados, por carta registrada ou protocolada, as irregularidades havidas na gestão da Associação.
- VII – dar parecer sobre as contas da Diretoria, bem como sobre a proposta de orçamento para o subseqüente exercício, informando a Assembleia Geral;
- VIII – abrir, encerrar e rubricar o livro-caixa.

Art. 30º. O Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal se reunirão ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DAS PENALIDADES

Art. 31º. São penalidades aplicáveis aos associados:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – exclusão.

§ 1 – A advertência será imposta pela Diretoria, ou por qualquer Diretor em caso de urgência, e terá sempre caráter individual e reservado.

§ 2 – A suspensão e a exclusão constituem penalidades de alçada exclusiva da Diretoria, com voto favorável da maioria de seus membros.

Art. 32º. Sofrerá pena de advertência o associado culpado por faltas disciplinares, ou que agir de forma a afetar o bom nome da Science hub

Art. 33º. Será aplicada pena de suspensão ao associado que:

- I – reincidir em faltas capituladas no artigo anterior;
- II – infringir disposições do Estatuto ou do Regulamento Interno;
- III – praticar agressão física ou moral contra qualquer pessoa, associada ou não, nas dependências do Science hub ou em reuniões de qualquer natureza organizadas ou autorizadas pela Instituição;
- IV – desrespeitar Conselheiros, Diretores, seus representantes e auxiliares, quando no exercício de suas funções, bem como os funcionários do Science hub
- V– causar aos bens da Science hub, ou sob guarda e responsabilidade desta, dano material propositado, sem prejuízo do ressarcimento a que fica sujeito;
- VI – dar publicidade a assuntos privados do Science hub
- VII– inscrito ou designado oficialmente para qualquer ato representativo do Science hub se recuse a nele tomar parte, sem justa causa;
- VIII – a juízo da Diretoria, cometer falta para cuja punição seja insuficiente a pena de advertência e demasiada a de exclusão;
- IX – atentar contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Único – A suspensão do associado será graduada conforme a gravidade da falta, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

Art. 34º. É passível de exclusão do quadro social o associado que:

- I – por atos ou palavras, dentro ou fora das dependências da Science hub ofender o nome, a reputação ou a boa forma da Science Hub;
- II – desprezeitar, deliberada e ostensivamente, decisões do Conselho Administrativo e da Diretoria;
- III – por sentença transitada em julgado for condenado por crime que o tornou incompatível com o ambiente social e moral da Science hub
- IV – reincidir em faltas já punidas ou as perpetre com agravante, a juízo da Diretoria;
- V – apropriar-se de qualquer bem do independentemente do ressarcimento dos prejuízos a que estiver obrigado;

Art. 35º. A qualquer associado cabe o direito de recorrer à Diretoria das penalidades que lhe foram impostas por um de seus membros e ao Conselho Administrativo das que forem impostas pela Diretoria.

§ 1 – O Conselho Administrativo terá o prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar sobre o recurso, ficando suspensos os direitos do associado até o julgamento final.

§ 2 – As penalidades de suspensão ou exclusão impostas aos associados não terão efeito suspensivo, mesmo que haja recurso à instância superior.

Art. 36º. Após o julgamento pelo Conselho Administrativo, que funcionará como última instância, o associado excluído por justa causa perderá todos os direitos que lhe são conferidos por este Estatuto.

Art. 37º. A pena de exclusão será comunicada ao interessado por ofício do Presidente da Diretoria, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para recurso, prazo que se iniciará da data do protocolo da comunicação, ou da assinatura do AR.

Capítulo V – DAS RECEITAS E DESPESAS

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

Art. 38º. Constituem patrimônio da Science Hub:

- I. Os bens e direitos por ela adquiridos;
- II. Legados e doações;
- III. Quaisquer bens, direitos e valores adventícios.

§1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação da Assembleia Geral.

§2º - A Science Hub poderá agregar ao seu acervo patrimonial outros bens móveis, imóveis ou semoventes, por compra, doação, legados, ou qualquer outro modo aquisitivo.

Art. 39º. Constituem receitas da Science Hub:

- a) Taxas e contribuições que arrecadar junto aos associados;
- b) Rendas resultantes da prestação de serviços;
- c) Contribuições ou auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- d) Doações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- e) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- f) Rendimento de bens próprios;
- g) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- h) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- i) Juros bancários e outras receitas de capital;
- j) Rendimentos que venham auferir pela prestação de serviços remunerados, sempre, tendentes a ensejar a consecução dos objetivos e finalidades estatutárias;
- k) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- l) As decorrentes da produção de material didático-pedagógico de qualquer natureza;
- m) Rendimentos resultantes das atividades relacionadas direta ou indiretamente com a consecução dos objetivos e finalidades estabelecidos neste Estatuto;
- n) Rendimentos decorrentes do registro de propriedades intelectuais registradas

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

pela Science Hub.

Art. 40º. O patrimônio, as receitas e eventual superávit da Science Hub, somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos, sendo vedada a distribuição de dividendos.

Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 41º. O patrimônio do Science hub será constituído nos termos do art. 38 supra.

Art. 42º. No caso de dissolução da Science hub o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 43º. Na hipótese da Science hub obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Capítulo VII – DAS SEÇÕES ESTADUAIS

Art. 44º. Por sugestão da Diretoria poderão ser instituídas seções estaduais do Science hub desde que tal seja aprovado por Assembleia Geral em maioria simples de presentes.

Art. 45º. No ato de instituição das seções estaduais serão determinadas as competências e atribuições das respectivas seções, devendo o presente estatuto ser adequado a esta nova realidade, de forma que não haja conflito entre as atribuições da Diretoria Nacional com as atribuições das Diretorias Seccionais.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

Capítulo VIII – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 46º. A prestação de contas do Science hub observará as seguintes normas: I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da Science hub, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, quanto à aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º. O Science hub, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, exigindo-se quórum qualificado de aprovação, deliberado por 2/3 (dois) terços dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, situação em que deverão ser observados os procedimentos relacionados nos artigos 42 e 43, no que concerne ao patrimônio.

Art. 48º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados mantenedores, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, em caráter extraordinário, com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados quites; e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Protocolo nº 74957 de 27/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 70287 em 27/01/2025 e averbado no registro primitivo nº 66099 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por PAULO RICARDO JACOMEL FILHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 145,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,08	R\$ 0,00	R\$ 7,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,92

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCIENCE HUB

Art. 49º. Eventual distribuição dos administradores será realizada em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim, com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 50º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, ou pelos princípios do Código Civil.

Art. 51º. O ano fiscal inicia no dia 1º (primeiro) de janeiro e expira no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 52º. Ficam revogadas todas as disposições e resoluções em contrário ao conteúdo deste Estatuto, entrando o mesmo em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 53º. Fica eleito o foro da Cidade de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir as questões do presente Estatuto.

Florianópolis, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

AMANDA FELIPE REITENBACH

Data: 17/10/2024 12:05:48-0300

CPF: ***.463.489-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Amanda Felipe Reitenbach
Presidente



Documento assinado digitalmente

DANIEL ASSAD RIOS

Data: 04/11/2024 10:08:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Assad Rios
OAB/SP 272.629